



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 018, de 28 de dezembro de 2007, que cria o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica alterado o inciso V do parágrafo único, do artigo 2º da Lei Municipal nº 018/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

Parágrafo único. O Agente Comunitário de Saúde será admitido através de convocação pública, atendidos os princípios da igualdade, impessoalidade, moralidade e publicidade, devendo o candidato reunir os seguintes requisitos:

- I - nacionalidade brasileira ou estrangeira com presença legal no país;
- II - gozo dos direitos políticos;
- III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – boa saúde física e mental;
- ~~V – haver concluído o ensino fundamental;~~
- VI - residir na comunidade para a qual se candidatar;
- VII - ter disponibilidade de tempo integral para exercer as atividades previstas.

Art. 2º ...

Parágrafo único. ...

- I - ...;
- II - ...;
- III - ...;
- IV - ...;
- V – haver concluído o ensino médio;
- VI - ...;
- VII - ...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de março de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2018, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2007, QUE CRIA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E SUJEITO A REGIME ESTATUTÁRIO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei Complementar pretende alterar a LCM nº 018/2007, que cria o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial e dá outras providências.

Esta alteração é justificada pela necessidade de adequação da legislação municipal à Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, que alterou a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. Segundo o artigo 7º da Lei nº 13.595/2018, que alterou o artigo 6º da Lei nº 11.350/2006, o requisito para exercer a atividade de Agente Comunitário de Saúde é a conclusão do ensino médio, contudo na LM nº 018/2007 está previsto como requisito a conclusão do ensino fundamental.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 13 de março de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]